

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nº^s 2487/78, 2490/78, 2491/78, 2495/78, 2496/78
2497/78, 2498/78, 2499/78, 2500/78 e 2501/78

INTERESSADOS : Marcos Paulo Faria e outros

ASSUNTO : Matrícula sem idade legal

RELATORA : Cons^a Therezinha Fram

PARECER CEE Nº 1727/78, CPG. Aprov. em: 13 / 12 / 78

e comunicado ao Pleno em 20/12/1978

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de solicitação de matrícula na 1ª série de 1º grau, em 1979, de alunos sem idade mínima legal exigida.

Constituem peças dos processos:

- requerimentos dos responsáveis
- certidões de nascimento
- avaliações psico-pedagógicas
- material escolar dos alunos

APRECIÇÃO:

Os pedidos foram feitos em tempo hábil. Quanto ao mérito, a documentação anexada aos processos convence-nos da maturidade e prontidão dos alunos em questão, para iniciarem o curso de primeiro grau.

Acham-se satisfeitos todos os requisitos legais e regulamentares para o atendimento do pedido.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os alunos abaixo relacionados devam receber autorização para matricular-se, em 1979, na 1ª série do 1º grau de qualquer escola do Sistema Estadual de São Paulo.

1. Marcos Paulo Faria
Proc. CEE nº 2487/78

PROCESSO CEE nº 2487/78 PARECER CEE Nº 1727

2. Tânia Argentino
Proc. CEE nº 2490/78
3. Patrícia Merli Antunes
Proc. CEE nº 2491/78
4. Klaus Timóteo da Silva
Proc. CEE nº 2495/78
5. Marcelo Koshimizo
Proc. CEE nº 2496/78
6. Alexandre Hideyuki Oshiro
Proc. CEE nº 2497/78
7. Francislaine Xavier Rodrigues
Proc. CEE nº 2498/78
8. Miriam de Oliveira Braz
Proc. CEE nº 2499/78
9. Ricardo Bobrov Lopes
Proc. CEE nº 2500/78
10. Elaine Aparecida Leite da Silva
Proc. CEE nº 2501/78

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o VOTO da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Geraldo R. Scabello, Gilberto W. Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar, Rosa Tedeschi V. Manso Vieira e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 13 de dezembro de 1978.

a) Consº José Conceição Paixão
Presidente